



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 74, I)

1 OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (CALIBRAÇÃO, AJUSTES DE PARÂMETROS, LUBRIFICAÇÃO, AFERIÇÃO E REVISÃO GERAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS VENTILADORES PULMONARES DA MARCA INTERMED, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	56360	Cód.GMS: 6511.72161 Cód. CATMAT: 417775 Unid. Padrão: PECA BATERIA 12V PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 401.00030)	9	293,45	2.641,05
2	54734	Cód.GMS: 6511.72161 Cód. CATMAT: 458771 Unid. Padrão: PECA CHICOTE ENCODER DO POTENCIÔMETRO PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 031.01579) CHICOTE ENCODER DO POTENCIÔMETRO PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 031.01579)	4	1.866,35	7.465,40
3	54730	Cód.GMS: 6511.72161 Cód. CATMAT: 422197 Unid. Padrão: PECA COMPACT FLASH/CARTÃO DE MEMÓRIA PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 177.00198) COMPACT FLASH/CARTÃO DE MEMÓRIA PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 177.00198)	2	2.000,00	4.000,00
4	54736	Cód.GMS: 6517.62413 Cód. CATMAT: 442570 Unid. Padrão: PECA CÉLULA SERVOMEX PARACUBE PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO	1	9.251,22	9.251,22

		IX5. (P/N 177.00406 A) CÉLULA SERVOMEX PARACUBE PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 177.00406 A)			
5	54728	Cód.GMS: 6511.72161 Cód. CATMAT: 607424 Unid. Padrão: PECA ELEMENTO COALESCENTE BRANCO PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 401.00030) ELEMENTO COALESCENTE BRANCO PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 401.00030)	9	136,62	1.229,58
6	54729	Cód.GMS: 6511.72161 Cód. CATMAT: 607424 Unid. Padrão: PECA ELEMENTO COALESCENTE VERDE PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 401.00028) ELEMENTO COALESCENTE VERDE PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 401.00028)	18	648,73	11.677,14
7	56821	Cód.GMS: 6511.72161 Cód. CATMAT: 347647 Unid. Padrão: UNIDADE FLUXOMETRO ELETRONICO DE MASSA TSI AR PARA USO VENTILADOR PULMONAR IX5 MARCA INTERMED	1	2.999,90	2.999,90
8	50192	Cód.GMS: 201.51678 Cód. CATMAT: 5428 Unid. Padrão: UNIDADE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL - Mão de obra para conserto dos ventiladores pulmonares - FUEL: 267468, 267761, 261195, 245480, 261187, 245478, 261193, 264157 e 245477. Solicitações de Serviço nº 24894/23, 24889/23, 7743/21, 1623/21, 7039/23, 4880/21, 8185/21, 52/23 e 15357/21.	1	3.450,00	3.450,00
9	56917	Cód.GMS: 7004.91612 Cód. CATMAT: 460328 Unid. Padrão: UNIDADE PLACA - PCI MOTHER PARA VENTILADOR PULMONAR - INTERMED MODELO IX5. PLACA - PCI MOTHER PARA VENTILADOR PULMONAR IX5.	1	15.000,00	15.000,00
10	54731	Cód.GMS: 6511.72161 Cód. CATMAT: 601254 Unid. Padrão: PECA PLACA DE CIRCUITO IMPRESSOTRANSDUCER PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 035.A1162) PLACA DE CIRCUITO IMPRESSOTRANSDUCER PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 035.A1162)	6	12.500,00	75.000,00
11	56924	Cód.GMS: 6511.95494 Cód. CATMAT: 454857 Unid. Padrão: UNIDADE TELA TOUCH SCREEN 12", USO: COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR IX5	1	3.277,60	3.277,60
12	54735	Cód.GMS: 6511.72161 Cód. CATMAT: 462.183 Unid. Padrão: PECA	1	4.000,00	4.000,00

		VÁLVULA PROPORCIONAL UNIDADE DE FLUXO PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 177.00404) VÁLVULA PROPORCIONAL UNIDADE DE FLUXO PARA RESPIRADOR MARCA INTERMED, MODELO IX5. (P/N 177.00404)			
--	--	--	--	--	--

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 12 (doze) itens.

1.1.1.2 O objeto em aquisição não pode ser parcelado, pois, trata de serviço prestado por fornecedor exclusivo.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 O serviço deve ser especializado e realizado por empresa de assistência técnica autorizada. A garantia dos serviços quando da entrega, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias;

1.2.2.2 As peças deverão ser fornecidas por empresa fabricante e/ou autorizada.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.4.4 A Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPI's.

1.4.5 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto

disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato.

1.4.6 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.4.7 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares.

1.4.8 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.4.9 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado.

1.4.10 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.11 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

1.4.12 Caso haja necessidade de substituição de peças e acessórios, caberá a Contratada fornecer o descritivo (marca, modelo, n.º de série, Part Number, entre outros) das mesmas, para análise prévia pelo setor responsável, ressaltando que a troca somente poderá ser feita após a prévia e expressa autorização da Contratante, a qual tomará as medidas cabíveis observando os trâmites de processo de compra definidos pela legislação, devendo as peças substituídas serem devolvidas à Contratante após os procedimentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina é uma instituição de referência na prestação de assistência à saúde e integrada ao SUS, atendendo um volume de pacientes significativo, muitos com condições complexas de tratamento, sendo necessário permanecer no hospital por longos períodos. Portanto, é necessário o uso de uma grande quantidade de Ventiladores Pulmonares Microprocessados para atender pacientes com insuficiência respiratória, além das variadas condições de saúde. O ventilador pulmonar IX5 é um equipamento médico utilizado em unidade de terapia intensiva para fornecer suporte respiratório a pacientes com problemas respiratórios. É capaz de fornecer diferentes modos de ventilação, como VCP (Ventilação Controlada por Pressão), VMIS (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada), VAFO (Ventilação de Alta Frequência), entre outros. As Unidades de Terapia Intensiva do HU possuem vários destes equipamentos em uso, e alguns apresentam falhas e diversos erros de LOG. Frente aos problemas verificados pela equipe de Engenharia Clínica do HU sobreveio a necessidade de revisão geral destes equipamentos para o funcionamento adequado de acordo com a necessidade das unidades. Para a correção das falhas apontadas se faz necessária a manutenção corretiva, calibração, ajuste de parâmetros, lubrificação, aferição e revisão geral nos ventiladores pulmonar IX5 apontados por meio das solicitações de serviço 24894/23, 24889/23, 7743/21, 1623/21, 7039/23, 4880/21, 8185/21, 52/23 e 15357/21 (anexo), objeto deste estudo técnico preliminar. Ainda, o serviço em contratação deve ser feito por empresa especializada que tem exclusividade no comércio o que justifica a inexigibilidade de licitação.

2.2 O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina é uma instituição de referência na prestação de assistência à saúde e integrada ao SUS, atendendo um volume de

pacientes significativo, muitos com condições complexas de tratamento, sendo necessário permanecer no hospital por longos períodos. Portanto, é necessário o uso de uma grande quantidade de Ventiladores Pulmonares Microprocessados para atender pacientes com insuficiência respiratória, além das variadas condições de saúde. O ventilador pulmonar IX5 é um equipamento médico utilizado em unidade de terapia intensiva para fornecer suporte respiratório a pacientes com problemas respiratórios. É capaz de fornecer diferentes modos de ventilação, como VCP (Ventilação Controlada por Pressão), VMIS (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada), VAFO (Ventilação de Alta Frequência), entre outros. As Unidades de Terapia Intensiva do HU possuem vários destes equipamentos em uso, e alguns apresentam falhas e diversos erros de LOG. Frente aos problemas verificados pela equipe de Engenharia Clínica do HU sobreveio a necessidade de revisão geral destes equipamentos para o funcionamento adequado de acordo com a necessidade das unidades. A correção das falhas apontadas demandará aquisição de peças específicas (objeto deste estudo técnico preliminar) para a manutenção corretiva e revisão geral nos ventiladores pulmonar IX5 apontados por meio das solicitações de serviço 24894/23, 24889/23, 7743/21, 1623/21, 7039/23, 4880/21, 8185/21, 52/23 e 15357/21 (anexo). As peças necessárias para a correção dos equipamentos deverão ser adquiridas por empresa autorizada por meio de inexigibilidade de licitação por serem de exclusividade de fornecimento no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Serviços: A solução viável é a contratação do serviço de empresa especializada, autorizada para manutenção corretiva dos equipamentos por meio de inexigibilidade de licitação por tratar de serviço exclusivo. Com base nas informações obtidas por meio de levantamento de mercado, a proposta apresentada atende as necessidades do hospital.

3.2 Outros: A solução viável é o contrato de fornecimento das peças por inexigibilidade de licitação por se tratar de comércio exclusivo. Com base nas informações obtidas por meio de levantamento de mercado, a proposta apresentada atende as necessidades do hospital.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 22.596.144-1 (Fls. 84 a 223).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço".

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 74, I, § 1º da Lei n. 14.133 de 2021, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 dias.

9.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.19 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.1.20 Executar os serviços conforme ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DESCRIÇÃO TÉCNICA do termo de referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

10.2.12 Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

10.2.13 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

10.2.14 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no prego, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa

com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0306167 - CLOVIS GALDINO GUMIERO / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL
1010764 - JOSE CARLOS MAZETTI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL
2003881 - TANIMARIA DA SILVA LIRA BALLANI / (HU-DE-DAT) DIVISÃO DE ATENDIMENTO

Documento: **TR_IN_50_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Clovis Galdino Gumiero (XXX.393.619-XX)** em 27/11/2024 16:26 Local: UEL/HU/DA/DMPE, **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 29/11/2024 14:03 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS.

Inserido ao protocolo **22.596.144-1** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 27/11/2024 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b3b3076ad92e7bafcf751eb9343731f3.



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE: 0050/2024

PROTOCOLO: 22.596.144-1

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, informo que o presente Termo de Referência (TR) encontra-se de acordo.

Com base no contido acima:

- 1, **Aprovo** o presente Termo de Referência (TR) elaborado pelas áreas técnicas e administrativas
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:

3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Londrina, data da assinatura digital.

VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

Documento: **APROVACAO.TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo (XXX.262.338-XX)** em 27/11/2024 16:00 Local: UEL/HU/DS.

Inserido ao protocolo **22.596.144-1** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 27/11/2024 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
770a038f16c0fc9fbd9d839517ae1329.